

LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Denomina de Avenida Apolônio Salles, a Avenida situada na área urbana da cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

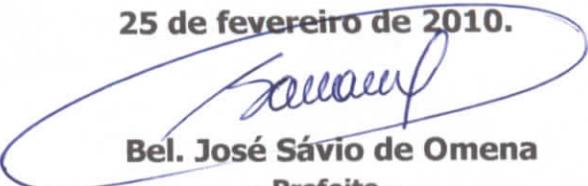
Art. 1º Fica denominada de "Avenida Apolônio Salles" a artéria pública situada na área urbana desta cidade, tendo início após o término da Rua Barão de Contendas, ao lado direito com o terreno pertencente ao senhor Everaldo Cordeiro da Silva, e ao lado esquerdo com a garagem pertencente a senhora Maria das Graças Bezerra, terminando ao lado direito com o anel viário na rodovia PE-149, e ao lado esquerdo com a propriedade denominada Fazenda Madalena, na PE-149 pertencente a doutor José Pereira Cardoso.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e colocá-la em local visível na mencionada Avenida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
25 de fevereiro de 2010.



Bel. José Sávio de Omena
- Prefeito -